



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI**

**Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 -
E-mail: faol@tjpr.jus.br**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO – PROJUDI

Processo: 0002872-09.2018.8.16.0172
Classe Processual: Carta Precatória Cível
Assunto Principal: Nota Promissória
Valor da Causa: R\$3.114,36
Polo Ativo(s): • Paraná Diesel Veículos
Polo Passivo(s): • LIDIO MENEGHETTI e VALDIR EUCLIDES HELLSTROM
Terceiro(s): • NEIDE MARIA ESCARSI HELLSTROM

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.kleiloes.com,

ubirataonline.com.br/editais-de-intimacao-vara-civel-de-ubirata e Diário eletrônico da Justiça do Paraná - e-dj, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, §2º do

Novo Código de Processo Civil.

A Doutora ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, MMº Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, na Forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar possa, que serão levados à arrematação em primeira e segunda praças o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) VALDIR EUCLIDES HELLSTRON, nesta forma:

PRIMEIRA PRAÇA: o dia 05/08/2019 – às 09h30min (Horário de Brasília), por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: o dia 12/08/2019 – às 14h30min, (Horário de Brasília), para venda a quem mais der, não sendo aceito preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação do bem, conforme despacho de seq.33.1. Caso esta data coincida com dia no qual inexista expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática, para o dia útil imediatamente após, no mesmo horário. **LOCAL DE ARREMATAÇÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS**, no átrio do Fórum Local, na forma presencial e eletrônica. **VALOR DO DÉBITO: R\$ 77.462,30 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) – passível de atualização em hasta pública.** BENS: 01) 50% da área ideal do imóvel pertencente ao executado Valdir Euclides Hellstrom– Lote de Terras nº 12, da Quadra 65, com área de 450,00 metros quadrados, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubiratã/Pr., com as seguintes metragens, divisas e confrontações: AO NORTE com a rua 21, na distância de 15,00 metros; A LESTE, com a data nº 13, na distância de 30,00 metros; AO SUL, com a data nº 11, na distância de 15,00 metros e finalmente; A OESTE com a Av. Dr. Clodoaldo de Oliveira na distância de 30,00 metros. Imóvel matriculado sob nº 21.055 do CRI desta cidade e Comarca. **DEPOSITÁRIA PÚBLICA:** Thereza de Peder. **AVALIAÇÃO:** Terreno data de terras matricula n. 21.055- Avaliado em R\$ 200.000,00, Edificações de 300m2- avaliado em R\$ 448.239,00 – Parte ideal do executado Valdir Euclides Hellstrom no respectivo imóvel 50% avaliado em R\$ 324.119,50 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos) – em 18/02/2019- passível de atualização em hasta pública. **ÔNUS:** conforme matricula n. 21.055- R-2/21055- Cédula de Crédito Bancário – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI – SICREDI VALE DO PIQUIRI, no valor de R\$ 150.000,00. R-4-21.055- Cédula de Crédito Bancario – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – VALE DO PIQUIRI, no valor de R\$ 180.000,00- Hipoteca em 2º grau; R-5/21.055- Cédula de Credito Bancario – COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI, valor de R\$ 239.000,00, Hipoteca em 3º grau; R-6/21.055 – Penhora do imóvel nos autos n. 0002036-12.2013.8.16.0172- exequente Banco do Brasil. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O arrematante poderá pagar à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, a possibilidade de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC. “Art. 895,



CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1 A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance, à vista; e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 4 No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5 inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6 A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7 A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8 Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9 No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado neste processo, por escrito, por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz. A arrematação não será desfeita (art. 903 do Código de Processo Civil), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do art. 903, do CPC: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; III - uma vez citado para responder a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4 do artigo 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. O juiz decidirá acerca das situações referidas, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme CPC, art. 903, §1º. Passado o prazo de 10 dias, supramencionado, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações de invalidade, ineficácia ou de preço vil, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4º do Art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. **LEILOEIRO:** WERNO KLÖCNER JÚNIOR – JUCEPAR Nº 660, fone: 44-3026-8008- www.kleiloes.com.br, cuja comissão foi fixada da seguinte forma: Fica fixada a comissão de 5% sobre o valor da venda dos bens (a ser paga pelo arrematante). **INTIMAÇÕES:**Fica(m) intimado(s) o(s) devedor(es) **LIDIO MENEGHETTI e VALDIR EUCLIDES HELLSTRON**, através deste Edital, caso não o seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 CPC). **DEMAIS ATOS:** Os credores pignoratício, hipotecários, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, usufrutuários, promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada e o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada e senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC); O bem será leiloado no estado em que se encontra, sendo que a verificação de seu estado de conservação poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento do Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis; Dado e passado nesta **Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (24/07/2019).**

(Assinado Digitalmente)

ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES

- Juíza de Direito -

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento.

